

Ata**Ata da Sessão de Julgamento**

SECRETARIA DA NONA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da 9a. Turma, realizada no dia 14 de agosto de 2019, com início às 08h30 min e término às 11h23min.

Presentes os Exmos. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem (Presidente), Desembargador João Bosco Pinto Lara, Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos e Juiz Convocado Jessé Cláudio Franco Alencar (substituindo o Exmo. Desembargador Rodrigo Ribeiro Bueno, em férias regimentais).

Procurador do Trabalho: Dr. Aurélio Agostinho Verdade Vieito.

Secretário: Vitor Hugo Silva Valente.

O Exmo. Presidente, declarando abertos os trabalhos, cumprimentou os presentes, registrando voto de grande pesar pelo falecimento do professor Osvaldo Machado dos Santos, dedicado professor de várias gerações, figura humana excepcional, educado, tranquilo, de ética e correção memoráveis, que deixará memória frutuosa e muita saudade.

Foram também registrados votos de congratulações ao professor e doutor Aroldo Plínio Gonçalves, agraciado com o título de professor emérito da Universidade Federal de Minas Gerais, e ao doutor Evandro Pereira Valadão Lopes, que tomará posse no cargo de ministro do Tribunal Superior do Trabalho no dia 28.08.2019.

Aderiram aos registros os demais magistrados presentes, o procurador Aurélio Agostinho Verdade Vieito, representando o Ministério Público do Trabalho, e os advogados Marcello Prado Badaró, Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi, Carlos Alberto Reis de Paula e Antônio Fabrício de Matos Gonçalves.

O Exmo. Presidente, ao final da sessão, registrou voto de agradecimento à funcionária Vera Lúcia Pimenta Firmo, que está alterando sua lotação para a Secretaria da 2a. Turma deste Regional, da qual sentirão falta por tratar-se de servidora exemplar, dedicada, interessada, que sempre atendeu a todos com a maior presteza e carinho, desejando-lhe felicidades no novo local de trabalho.

A seguir, o Exmo. Juiz Convocado Jessé Claudio Franco de Alencar, informando ser a última sessão da qual participa como substituto do Exmo. Desembargador Rodrigo Ribeiro Bueno, também agradeceu a receptividade com a qual sempre é recebido na 9a Turma, inclusive pelos integrantes da Secretaria da Turma.

Foram apregoados e julgados os processos físicos, com os seguintes resultados:

00100-2012-010-03-00-9 AP

Conhecido o recurso de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e não provido

00206-2014-137-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de JADIMILSON RIBEIRO QUEIROZ e não

provido

00334-2014-100-03-00-9 RO

Conhecido o recurso de A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. e provido

Conhecido o recurso de WAGNER DE CARVALHO DO ESPIRITO SANTO e não provido

00526-2014-011-03-00-0 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de SHIRLENE DANIELA ALVES PEREIRA

00531-2009-015-03-00-1 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de CAROLINA OLIVEIRA CARVALHO

00583-2014-145-03-00-5 ROPS

Conhecido o recurso de A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. e provido em parte

Conhecido em parte o recurso de RAFAEL AZEVEDO LEAL e não provido

00618-2014-005-03-00-9 ROPS

Conhecido o recurso de KENNEDY PEREIRA DA SILVA e não provido

00697-2012-111-03-00-6 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

00892-2014-004-03-00-1 RO

Conhecido o recurso de BANCO DO BRASIL S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de FERNANDO CESAR CRUZ SOARES e provido em parte

01018-2007-039-03-00-6 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e não provido

01373-2014-105-03-00-5 ROPS

Conhecido o recurso de TNL PCS S.A. e provido

Conhecido o recurso de LIQ CORP S.A. e provido

01516-2006-134-03-00-4 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de ROBERTO ALVES BUENO JUNIOR

01553-2014-184-03-00-9 ROPS

Conhecido o recurso de LUCAS MARIO DE OLIVEIRA ARAUJO e não provido

01555-2014-015-03-00-5 ROPS

Conhecido o recurso de ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S.A. e provido em parte

Prejudicado(s) o(s) Recurso Ordinário de JAMILLE NOVAES DE OLIVEIRA

01721-2013-145-03-00-2 RO

Conhecido o recurso de TIM CELULAR S.A. e provido

Conhecido o recurso de A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. e provido em parte

Prejudicado(s) o(s) Recurso Ordinário de A&C CENTRO DE CONTATOS S.A.

01762-2014-184-03-00-2 RO

Conhecido o recurso de LIQ CORP S.A. e provido

01944-2014-007-03-00-6 RO

Conhecido o recurso de BANCO DO BRASIL S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de ROGERIO SILVEIRA FULGENCIO e não provido

01988-2014-184-03-00-3 RO

Conhecido o recurso de TAMIRES ALEXANDRINO e não provido

02070-2014-108-03-00-9 RO

Conhecido o recurso de JANICE LOPES DUTRA e provido em parte

Conhecido em parte o recurso de BANCO DO BRASIL S.A. e provido em parte

02213-2010-030-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de BIOVAC DO BRASIL LTDA. E OUTROS e provido em parte

02354-2013-017-03-00-7 ROPS

Conhecido o recurso de CONTAX S.A. e provido

Conhecido o recurso de TELEMAR NORTE LESTE S.A. e provido

Conhecido o recurso de PRISCILA KAREN RODRIGUES SILVA e não provido

02612-2014-179-03-00-0 ROPS

Conhecido o recurso de JENIFFER MARKELLY ROCHA DOS SANTOS e não provido

02668-2014-098-03-00-5 RO

Conhecido em parte o recurso de BANCO DO BRASIL S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de NIVALDO SELMO DINIZ ARAUJO e não provido

Prosseguindo os trabalhos, determinou Sua Excelência o prego dos processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal.

Finalmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente encerrou a Sessão.

Vitor Hugo Silva Valente

Secretário da 9a. Turma do TRT da 3a. Região, ad referendum do Exmo. Desembargador Presidente.

Decisão Monocrática

Decisão Monocrática

Processo Nº ROT-0010856-65.2018.5.03.0072

Relator	João Bosco Pinto Lara
RECORRENTE	MUNICIPIO DE BURITIZEIRO
ADVOGADO	ANA MARIA BRANT DE AZEVEDO(OAB: 168143/MG)
RECORRIDO	SEBASTIAO SOARES FERREIRA
ADVOGADO	HUGO NUNES REIS(OAB: 142381/MG)
RECORRIDO	TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS CARVALHO LTDA - ME
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE BURITIZEIRO

Vistos, etc.

Verifico que, em sede de contrarrazões, o reclamante manifestou

seu desinteresse em continuar demandando contra o Município de Buritizeiro, responsável subsidiário, requerendo expressamente sua exclusão do polo passivo da lide (fls. 264/268).

Destarte, recebo a manifestação do autor como renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação em relação ao segundo reclamado, e a homologo, nos termos do art. 487, III, c, do CPC.

Em consequência, fica prejudicado o exame do recurso do segundo reclamado.

Após o trânsito em julgado, devolvam-se os autos à origem para prosseguimento do feito em relação ao primeiro demandado.

Intimem-se as partes.

BELO HORIZONTE, 21 de Agosto de 2019.

João Bosco Pinto Lara

Desembargador(a) do Trabalho

Decisão Monocrática

Processo Nº ROT-0010856-65.2018.5.03.0072

Relator	João Bosco Pinto Lara
RECORRENTE	MUNICIPIO DE BURITIZEIRO
ADVOGADO	ANA MARIA BRANT DE AZEVEDO(OAB: 168143/MG)
RECORRIDO	SEBASTIAO SOARES FERREIRA
ADVOGADO	HUGO NUNES REIS(OAB: 142381/MG)
RECORRIDO	TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS CARVALHO LTDA - ME
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SEBASTIAO SOARES FERREIRA

Vistos, etc.

Verifico que, em sede de contrarrazões, o reclamante manifestou seu desinteresse em continuar demandando contra o Município de Buritizeiro, responsável subsidiário, requerendo expressamente sua exclusão do polo passivo da lide (fls. 264/268).

Destarte, recebo a manifestação do autor como renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação em relação ao segundo reclamado, e a homologo, nos termos do art. 487, III, c, do CPC.